



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

## PROCESSO SELETIVO Nº 11/2020 – BOLSAS DE ESTUDOS DE 50%.

**1.0.** O Reitor do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI torna público que estarão abertas, no período de **29 de junho de 2020 até 10 de julho de 2020**, as inscrições para o Processo Seletivo de concessão e reavaliação de **80 (oitenta) bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento)**, destinadas aos alunos devidamente matriculados em um dos cursos de graduação desta instituição, na forma deste Edital, e que serão selecionados de acordo com a Lei Municipal nº 3.971, de 26 de março de 2020 e cláusulas que seguem.

1.1. Integram este edital as seguintes etapas:

**1ª ETAPA – PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;**

**2ª ETAPA - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.**

## **2.0. DO OBJETO**

**2.1.** O presente processo seletivo tem por objeto a seleção de 80 (oitenta) alunos, devidamente matriculados no 1º semestre letivo em um dos cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, para a concessão e reavaliação de 80 (oitenta) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da semestralidade/2020, exceto dependências e adaptações, a serem selecionados em conformidade com a Lei Municipal nº 3.971, de 26 de março de 2020.

## **3.0. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo os alunos já contemplados em 2019 pelo mesmo benefício, bem como os demais alunos regularmente matriculados no 1º semestre de 2020 em um dos cursos de graduação desta instituição e que preenchem os requisitos legais.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, **através da Central do Aluno**, no site [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br), a partir das 08h00min do dia 29/06/2020 até às 23h59min do dia 10/07/2020.

3.3. Na **1ª ETAPA – “FICHA DE INSCRIÇÃO”**, após preencher corretamente todas as informações solicitadas, o candidato deverá imprimir a “Ficha de Inscrição” e **assiná-la**.

3.4. Na **2ª ETAPA - “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO”**, o candidato deverá juntar toda documentação pertinente (item 4.1) em seu respectivo campo, de forma legível e em formato PDF, inclusive a “Ficha de Inscrição”, depois de impressa e assinada.

3.4.1. Não será permitido juntar mais de um arquivo em um mesmo campo. Assim, se houver mais de um documento para comprovar a mesma situação, o candidato deverá juntá-lo em um único arquivo, independentemente da quantidade de páginas nele contidas.

3.4.2. Documentos ilegíveis serão desconsiderados pela Comissão de Bolsas de Estudo.

3.4.3. Após a juntada da documentação, o candidato poderá concluir a sua inscrição, caso em que não lhe será permitida qualquer espécie de alteração, seja com relação às informações prestadas, seja quanto à documentação.

## **4.0. Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:**

- a) estar regularmente matriculado no 1º semestre em curso de graduação do Centro Universitário de Adamantina;
- b) não receber quaisquer benefícios provenientes de estágio remunerado;
- c) não receber quaisquer benefícios estudantis dos governos federal, estadual ou municipal.



## Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

- d) ter cursado ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de estudos parcial, desde que o desconto seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- e) não ter concluído o ensino superior;
- f) rendimento familiar de, no mínimo, 03 (três) vezes o valor remanescente da bolsa pretendida.

### 4.1. Documentos a serem anexados na 2ª ETAPA - “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO”:

- a) Cópia de documento com foto (RG ou CNH) e CPF do candidato e demais componentes do grupo familiar;
- b) Cópia do último **comprovante de rendimento mensal** de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o **VALOR BRUTO** por eles recebido (salário, pensão, aposentadoria, recibos de pagamento, etc); quem não tiver renda mensal, deverá apresentar cópia da carteira de trabalho constando a página da foto, a qualificação civil (atrás da foto), a página do último contrato de trabalho com a devida baixa, bem como da próxima página em branco; ou declaração de que não trabalha ou que não tem renda.
- c) **No caso de trabalhadores autônomos**, cópia da última declaração do IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou de cópias das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; ou, ainda, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- d) **No caso de atividade rural**, cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (original e retificadora se for o caso); ou notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- e) **No caso de profissionais liberais**, cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou cópia das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- f) **Se diretor de empresa ou sócio de empresas**, comprovante de pró-labore, contrato social e cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (original e retificadora se for o caso) .
- g) Cópia do certificado ou Histórico Escolar do ensino médio.
- h) Comprovação da bolsa de estudo parcial (desconto igual a 50% ou superior), se cursou em escola particular.

4.2. Constatada a falta ou a inconsistência de qualquer documento constante no “item 4.1”, a inscrição será indeferida pela Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário de Adamantina.

4.2.1. **RENDA BRUTA** é o valor sem nenhum desconto.

4.2.2. **O aluno oriundo de outra localidade que se encontre residindo em Adamantina deverá apresentar os dados quanto à situação do grupo familiar da cidade de origem.**

4.2.3. Entenda-se por grupo familiar, as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, a partir do candidato: **pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, companheira (o), filho(a), enteado(a), irmão(ã) solteiros.**

4.3.4. No caso de outro dependente reconhecido judicialmente, desde que usufrua a mesma renda bruta mensal familiar, e que essa situação seja reconhecida pela legislação do imposto de renda (*A comprovação se dará através da apresentação da declaração de ajuste anual do imposto de renda do ano base 2018/2019 ou 2019/2020*). **Obs.: - No caso da isenção da declaração de imposto de renda, apresentar uma declaração sob as penas do artigo 299 do Código Penal.**



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

## 5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados carentes de recursos nos termos da Lei Municipal nº 3.971, de 26 de março de 2020 os candidatos que obtiverem índice de carência inferior a 01 (um) em ordem crescente de classificação, ficando desclassificados os demais.

## 6.0. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação das 80 (oitenta) bolsas será realizada pela Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário de Adamantina, que analisará **prioritariamente** as inscrições dos alunos já contemplados em 2019, exceto os que perderam o benefício e, permanecendo o índice de carência inferior a 01(um), o benefício será mantido. As bolsas restantes serão classificadas posteriormente, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.971, de 26 de março de 2020;

6.2. A classificação se dará por ordem crescente, pelo menor índice de carência definido através da seguinte expressão:  $(R - V) / (S \times N)$ , sendo que:

- a) “R” = representa a renda bruta familiar, considerada a soma das importâncias recebidas mensalmente por todos os membros do grupo familiar;
- b) “V” = representa o valor do curso em que o candidato estiver matriculado;
- c) “S” = representa o valor do salário mínimo vigente; e
- d) “N” = representa o número de pessoas do grupo familiar.

6.3. Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) menor renda bruta familiar;
- b) maior quantidade de pessoas no grupo familiar;
- c) sorteio público

## 7.0. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Elaborada a lista de classificação, a Comissão publicará o **resultado no site da instituição**. Qualquer interessado poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, apresentar recurso em única instância ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. O recurso deverá ser apresentado eletronicamente em campo específico na Central do Aluno, disponível a partir da publicação do resultado.

## 8.0. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. A concessão das 80 (oitenta) Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento) será retroativa a janeiro de 2020 (matrícula) e os alunos que já tenham quitado integralmente suas mensalidades terão estes valores compensados nas mensalidades futuras.

## 9.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo terá vigência até 31/12/2020;

9.2. A inscrição implicará o conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo aqui estabelecidas, bem como das normas da Lei Municipal nº 3.971, de 26 de março de 2020;

9.3. No caso de transferência ou desistência de aluno beneficiado, a bolsa será transferida para o classificado seguinte, que aproveitara o benefício a partir de então;



## Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

9.4. Se a qualquer tempo ficar comprovada falsidade de documentos apresentados, o aluno será desclassificado e eventuais descontos serão considerados como não concedidos, com as consequências, inclusive para fins de reembolso da autarquia.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão de Bolsa de Estudo do Centro Universitário de Adamantina;

9.6. À Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário de Adamantina poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar quaisquer informações a respeito deste Processo Seletivo.

Adamantina, 25 de junho de 2020.

**Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva**  
- Reitor -